



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 83/2023

ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 164/2014, ACRESCENTA § 2º AO REFERIDO DISPOSITIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2º - O valor estabelecido no Artigo 1º desta lei será objeto de reajuste, por ocasião da reposição salarial concedida aos servidores públicos, nas mesmas datas e índices.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2023


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barão do Triunfo
RECEBIDO EM 28/11/23
PROTOCOLO Nº 224

MURAL DA CÂMARA
VEÍCULO OFICIAL
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
28/11/23 Ass: 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 82/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente projeto de lei visa conceder ao servidor público municipal aumento no benefício do vale Alimentação a que têm direito para que o mesmo passe a ter o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). O valor se mostra adequado haja vista que a legislação não faz previsão da reposição, o que se busca alterar nos termos deste projeto.

Ante o exposto, requeremos aos membros dessa Cada Legislativa que apreciem o presente projeto de lei e o aprovem com a maior brevidade dada à origem dos recursos.

Atenciosamente,


Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal